



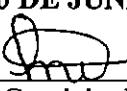
LEI N° 197/2009

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA a LEI MUNICIPAL N° 197/2009 Dispõe sobre a criação de Feriado Municipal de 29 de junho, Dia de São Pedro, como Padroeiro da Cidade**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 197/2009, de 10 de junho de 2009 por publicada.

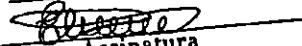
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2009.**


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 10 de junho de 2009.


Elaine Mendes da Silva
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
EM: 10/06/09

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Avenida Canaã, 104-Centro CNPJ 01.651.476/0001-55

Lei nº 197 de 10 de junho de 2009.

Dispõe sobre a criação de Feriado Municipal
de 29 de junho, Dia de São Pedro, como
Padroeiro da Cidade.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro dos Crentes, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Pela presente redação fica instituído o dia do Padroeiro da Cidade como sendo o dia 29 de junho, dia de São Pedro.

Parágrafo único – A data estipulada no caput deste artigo, será considerada feriado Municipal, donde haverá somente o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Crentes-MA, 10 de junho de 2009.

ROBERTO VAGAS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal

Roberto Vagas da Conceição
CPF: 283.093.593-49
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 104 – CENTRO CNPJ 01.651.476/0001-55

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°. 008, de 22 de maio 2009.

Exma. Prefeita Municipal

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da alínea K, do inciso III, do art. 23, bem como do § 3º, do art. 219, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, PROMULGO a lei Municipal nº. 008/2009, que “Institui o Feriado no Dia 29 de junho Dia de São Pedro e como Padroeiro da cidade de São Pedro dos Crentes”.


ROBERTO VARGAS DA CONCEIÇÃO.
Presidente da Câmara.